

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

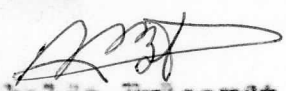
LEI Nº 380/82

Cria a Escola Municipal de Braço Joaquim
neste Município.

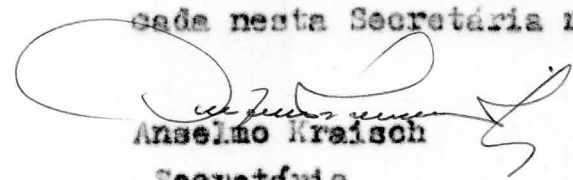
Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís
Alves; Faz saber à todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores
decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada na localidade de Braço Joaquim neste
Município, 1 (uma), Escola Municipal, de curso de
1º à 4ª série.
- Art. 2º - Funcionará provisoriamente de início no salão de
propriedade do senhor João Canalli, até a Prefeitura
Municipal construir o prédio próprio.
- Art. 3º - As despesas decorrente à esta Lei, correrão à conta
de dotação própria e suplementadas quando necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 12 de outubro
de 1982.


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publi-
cada nesta Secretária na data supra.


Anselmo Kreisich
Secretário